



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 066/2020 - GPM/PD**

Pau D'arco-PA, 19 de junho de 2020.

**PUBLICADO EM**

Dispõe sobre a revogação dos Decretos de nº 63/2020, 64/2020 e nº 65/2020 e dispositivos anteriores.

19/06/2020  
Wan Jerson Monteiro Magalhães  
Chefe de Gabinete  
Decreto: 037/2020 GF/M/PD

**FREDSON PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pau D'arco, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal - LOM e legislação correlata.

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional no Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal de nº 842 de 14 de abril de 2020 que dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de Pau D'arco-PA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, do Estado do Pará que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e revoga o Decreto Estadual nº 729, de 05 de maio de 2020, e o Decreto Estadual nº 777, de 23 de maio de 2020.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Ficam revogados os decretos de nº 63/2020, 64/2020 e de nº 65/2020 e os demais dispositivos anteriores referentes a medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Artigo 2º.** O horário de funcionamento dos estabelecimentos e segmentos econômicos e sociais autorizados a retomar suas atividades, com as restrições previstas neste Decreto Municipal e em outras normas aplicáveis, respeitados todos os protocolos, deverá ser entre as 7h as 19h.

**Artigo 3º.** O funcionamento dos estabelecimentos e segmentos econômicos e sociais autorizados a retomar suas atividades deverão respeitar todos os protocolos sanitários dispostos no Decreto Estadual.

**Artigo 4º.** O município de Pau D'arco adere de forma tácita a todos os termos dispostos no Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, do Estado do Pará e suas possíveis alterações futuras.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

---

**FREDSON PEREIRA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL